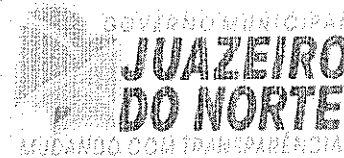




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3254, DE 04 DE ABRIL DE 2008

09.04.08
Expedida M^{re} Anelmar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza a Desafetação Pública de Áreas Verdes e Institucionais nos Loteamentos Planalto Cariri - II e Cabo Verde, ambos neste Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetas as áreas de domínio público municipal, correspondentes a:

I - Área Verde, de 1.966,26m² (um mil, novecentos e sessenta e seis metros vírgula vinte e seis centímetros quadrados); à Área Institucional, de 1.400,85m² (um mil quatrocentos metros vírgula oitenta e cinco centímetros quadrados), à Área correspondente ao FTP - Fundo de Terras Públicas, de 1.400,85m² (um mil quatrocentos metros vírgula oitenta e cinco centímetros quadrados), do LOTEAMENTO PLANALTO CARIRI -II, no bairro São José, neste Município, passando a constituir patrimônio do Município de Juazeiro do Norte, correspondente a uma área total de 4.767,96m² (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE METROS VÍRGULA NOVENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com o Lote nº 11, da Quadra E, do mesmo loteamento; ao SUL, com terras pertencentes ao Sr. João de Moura Lopes; ao LESTE, com áreas não loteadas, pertencentes ao Espólio de Antônio Lopes Galvão, objeto da matrícula nº 27.522, do Livro nº 2, do Cartório Machado, 2º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte;

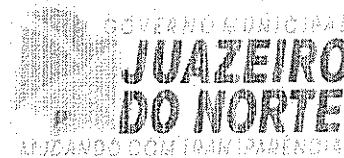
II - Área Verde (Quadra C), do LOTEAMENTO CABO VERDE, no bairro São José, neste Município, de 5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), ou seja, medindo 28,00m (vinte e oito metros), por 200,00m (duzentos metros), limitando-se ao NORTE, com a Rua Izaias Nunes de Mendonça; ao SUL, com a Rua Filomena Mendonça; ao LESTE, com terras não loteadas e ao OESTE, com a Rua Iderval Ramos Pedrosa, objeto da matrícula nº 24.197, do Livro nº 2, do Cartório Machado, 2º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte;

III - Área Verde (Quadra G), do LOTEAMENTO CABO VERDE, no bairro São José, neste Município, de 5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), ou seja, medindo 28,00m (vinte e oito metros), por 200,00m (duzentos metros), limitando-se ao NORTE, com a Rua Projetada 3, ainda sem denominação oficial; ao SUL, com a Rua Projetada 4, ainda sem denominação oficial; ao LESTE, com terras não loteadas e ao OESTE, com a Rua Iderval Ramos Pedrosa, objeto da matrícula nº 24.197, do Livro nº 2, do Cartório Machado, 2º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte;

IV - Área Institucional (Quadra H), do LOTEAMENTO CABO VERDE, no bairro São José, neste Município, de 4.116,00m² (quatro mil, cento e dezesseis metros quadrados), ou seja, medindo 28,00m (vinte e oito metros), por 147,00m (cento e quarenta e sete metros), limitando-se ao NORTE, com a Rua Projetada 4, ainda sem denominação oficial; ao SUL, com a Quadra I, do mesmo Loteamento; ao LESTE, com terras não loteadas e ao OESTE, com a Rua Iderval Ramos Pedrosa, objeto da matrícula nº 24.197, do Livro nº 2, do Cartório Machado, 2º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Art. 2º - As áreas desapetadas por força desta Lei serão destinadas à construção pela municipalidade, de Unidades Habitacionais de interesse social, na sede do Município.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano dois mil e oito (2008)./////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREEITO DE JUAZEIRO DO NORTE